

RIGAE

INTRODUÇÃO

O presente Regulamento serve para estabelecer as regras de organização e funcionamento do Gabinete de Atendimento e Apoio ao Estudante (GAApE), uma estrutura que tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM), através da realização e promoção de atividades relacionadas com empregabilidade, voluntariado e desenvolvimento de competências pessoais e académicas.

Artigo 1º

Âmbito

O GAApE visa facilitar a integração, sucesso académico e integração na vida profissional dos estudantes da ESSSM, considerando as suas dimensões académica, pessoal e social.

Artigo 2º

Áreas de Intervenção

Constituem áreas de intervenção do GAApE:

- 1) Empregabilidade apoio na exploração e construção de projetos profissionais, através dos seguintes serviços:
 - a) Orientação Vocacional e Profissional, através de aconselhamento individual relativamente a escolhas que o estudante realiza ao longo do seu percurso académico;
 - b) Apoio na construção de um projeto de carreira;
 - c) Apoio no processo de procura ativa de emprego, através do auxílio na elaboração de Curriculum vitae e carta de apresentação e/ou motivação;
 - d) Preparação para entrevista de emprego.
- Desenvolvimento de soft skills disponibilização de um programa de workshops que podem contribuir para uma melhor adaptação e sucesso pessoal, académico e profissional.
- 3) Voluntariado:
 - a) Promoção de projetos e ações de voluntariado, como forma de participação ativa e experiências de empowerment dos estudantes da ESSSM;

Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 4
	19-02-	26
1	1 1	Company Street and an arrangement
	Aprovado:	Aprovado: Homologação:



RIGAE

- b) Construção de projeto pessoal de trabalho voluntário;
- c) Monitorização e avaliação das atividades de voluntariado e promoção de reconhecimento público dos/as voluntários/as.

4) Apoio Psicopedagógico:

- a) Intervenção individual, visando o desenvolvimento de respostas e estratégias de resolução de dificuldades pessoais, sociais ou emocionais dos estudantes;
- b) Promoção de autoconhecimento, sucesso e bem-estar pessoal, académico e profissional;
- c) Promoção de programas específicos de tutoria;
- d) Dinamização de grupos de desenvolvimento com estudantes que se encontram em estágio.

5) Ação Social:

- a) Análise de candidaturas a bolsas de estudo da Direção Geral do Ensino Superior
 (DGES);
- b) Análise de candidaturas ao Fundo de Apoio ao Estudante;
- c) Coordenação de programas de apoio social a estudantes da ESSSM, nomeadamente,
 Bolsas de Mérito Santander, em parceria com o Banco Santander e Porto de
 Conhecimento, em parceria com a Câmara Municipal do Porto.
- 6) Responsabilidade Social desenvolvimento de ações que contribuam para o reforço da cidadania ativa, da coesão social e da realização pessoal, no sentido da consolidação dos avanços nas diversas áreas do saber para transformar a sociedade atual numa verdadeira sociedade do conhecimento e de participação, com espírito solidário e preocupações sociais.

Artigo 3º Metodologia de Intervenção

Revisão 2	Data	Elaborado: GAApE	Aprovado:	Homologação: Pág. 2 de 4
		7		



RIGAE

- 1- As atividades desenvolvidas pelo GAApE poderão assumir a modalidade individual e/ou a modalidade de grupo.
- 2- No caso do acompanhamento individual, será realizada uma avaliação da situação e, mediante esta avaliação, será elaborada uma proposta de acompanhamento/intervenção.

Art. 4º

Local de Funcionamento

O GAApE funciona no piso 2 do edifício da ESSSM.

Art. 5º

Acesso e Funcionamento

- 1- O acesso ao GAApE é gratuito.
- 2- O horário de atendimento presencial ao estudante é de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h00, mediante marcação prévia.

Artigo 6º

Composição e Coordenação

O GAApE é coordenado por um profissional da área da Psicologia, em articulação com as coordenações de curso, docentes e Pessoal de Administração e Serviços (PAS) da ESSSM e/ou com outros profissionais/entidades sempre que se revele pertinente.

Artigo 7º

Competências do Coordenador do GAApE

Sem prejuízo das áreas de intervenção referidas no artigo segundo compete, ainda, ao Coordenador do GAApE:

- a) Coordenar o Gabinete e os seus recursos;
- b) Zelar pela qualidade e condições do serviço;
- c) Definir prioridades de intervenção;
- d) Colaborar com o corpo docente, PAS e estudantes;
- e) Executar e avaliar o plano de atividades do GAApE;

			<i>≠</i>		₩ <u>@</u>
Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 3 de 4
2		GAApE	The state of the s	10-07	_ AG. 5024
				1 21 4 5	



RIGAE

- f) Colaborar na organização de atividades realizadas por outros serviços da ESSSM;
- g) Elaborar e apresentar um relatório anual de atividades do GAApE ao Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 8º

Obrigações

Todos os que integrem ou colaborem com o GAApE devem:

- a) Manter absoluto sigilo e confidencialidade quanto ao teor das matérias de que tomem conhecimento no GAApE;
- b) Atuar com independência, imparcialidade e zelo.

Art. 9º

Disposições Finais

- 1- As alterações ao presente Regulamento são da responsabilidade do Conselho de Direção da ESSSM.
- 2- As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 4 de 4
2	,	GAApE	8	1 A - O 2 26	
		*		ar to the same and	The same and the same of the s